CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 01.010/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-PI, ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA E. FONTENELE DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 29.626.978/0001-45.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL–PI**, inscrita no CNPJ n° 06.553.895/0001-78, situada na Praça da Matriz, N° 177, Bairro: Centro, CEP N° 64.235-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. João Paulo Magalhães Pereira, CPF: 921.048.783-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E. FONTENELE DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.626.978/0001-45, com sede na Avenida São Sebastião, nº 1038, Bairro Campos, CEP 64.215-044, Parnaíba/PI, neste ato representada por seu sócio-administrador, Edivar Fontenele dos Santos, inscrito no CPF nº 032.821.963-00, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE REDES LÓGICAS E ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURADO, SERVIDORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE TI, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COCAL – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Projeto de rede lógica e elétrica	SV	25	R$ 1.485,00	R$ 37.125,00
2	Instalação de infraestrutura para cabeamento estruturado	SV	500	R$240,00	R$ 120.000,00
3	Montagem de racks e organização de patch paneis	SV	25	R$ 1.800,00	R$ 45.000,00
4	Suporte técnico em TI (hardware/software)	SV	500	R$180,00	R$ 90.000,00
5	Manutenção corretiva de computadores e notebooks	SV	800	R$ 205,00	R$ 164.000,00
6	Limpeza preventiva de equipamentos	SV	800	R$145,00	R$ 116.000,00
7	Reparo em redes de computadores	SV	800	R$165,00	R$ 132.000,00

8	Consultoria em tecnologia e infraestrutura	SV	50	R$2.000,00	R$ 100.000,00
9	Planejamento de segurança de rede e dados	SV	50	R$2.835,00	R$ 141.750,00
10	Instalação de pontos de rede	SV	800	R$ 205,00	R$ 164.000,00
11	Configuração de servidores e svlitches	SV	10	R$2.805,00	R$ 28.050,00
12	Montagem de rede Wi-Fi corporativa	SV	25	R$ 1.990,00	R$ 49.750,00
13	Instalação de rede elétrica para TI	SV	15	R$ 1.990,00	R$ 29.850,00
14	Manutenção e elétrica preventiva e corretiva	SV	800	R$190,00	R$ 152.000,00
15	Instalação de disjuntores e quadros elétricos	SV	500	R$255,00	R$ 127.500,00
16	Aterramento e proteção contra surtos (DPS)	SV	15	R$ 1.190,00	R$ 17.850,00
17	Instalação de iluminação técnica para escritórios de TI	SV	800	R$255,00	R$ 204.000,00
18	Atendimento técnico in loco	SV	800	R$215,00	R$ 172.000,00
19	Atendimento remoto mensalidade (help desk)	SV	50	R$ 3.000,00	R$ 150.000,00
20	Conserto de impressoras	SV	200	R$ 340,00	R$ 68.000,00
21	Conserto de computadores	SV	200	R$170,00	R$ 34.000,00
22	Conserto de notebook	SV	200	R$ 350,00	R$ 70.000,00
23	Conserto de nobreak	SV	200	R$200,00	R$ 40.000,00
24	Conserto de estabilizador	SV	200	R$170,00	R$ 34.000,00
25	Recarga de toner impressoras	SV	1500	R$ 85,00	R$ 127.500,00
26	Recarga de tinta impressoras	SV	1500	R$ 85,00	R$ 127.500,00
27	Instalação de câmeras cftv	SV	1500	R$ 175,00	R$ 262.500,00
28	Instalação de alarme de segurança	SV	1500	R$ 175,00	R$ 262.500,00
29	Manutenção de alarme de segurança	SV	1500	R$ 155,00	R$ 232.500,00
30	Manutenção de câmeras cftv	SV	1500	R$165,00	R$ 247.500,00
VALOR TOTAL					**3.546.875,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/06/2026 e encerramento em 30/06/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 3.546.875,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
020701	12.361.0030.2202.0000	3.3.90.39.00	500
020702	12.361.0030.2203.0000	3.3.90.39.00	540, 541, 542, 543
020701	12.361.0032.2246.0000	3.3.90.39.00	550
020702	12.365.0035.2266.0000	3.3.90.39.00	541, 543
020702	12.365.0035.2267.0000	3.3.90.39.00	542
020100	04.122.0005.2040.0000	3.3.90.39.00	500
020100	04.122.0005.2040.0000	3.3.90.40.00	500
020502	08.122.0016.2091.0000	3.3.90.39.00	500
020100	04.131.0021.2084.0000	3.3.90.39.00	500
021301	10.301.0020.2180.0000	3.3.90.39.00	600
020501	08.122.0016.2150.0000	3.3.90.39.00	500, 661, 665, 669
021301	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.39.00	500, 621
021303	10.302.0027.2196.0000	3.3.90.39.00	500, 621
020501	08.245.0016.2088.0000	3.3.90.39.00	661, 669
020501	08.122.0016.2158.0000	3.3.90.39.00	660

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Cocal-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cocal-PI, 30 de junho de 2026.

_____

João Paulo Magalhães Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

_____

Edivar Fontenele Dos Santos
E. FONTENELE DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 29.626.978/0001-45
CONTRATADA